



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 991/2023

ALTERA O LIMITE DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA LEI Nº. 952/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 2º do Art. 5º da Lei Municipal nº. 952, de 21 de dezembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo a:

§ 2º - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), do total do orçamento de cada entidade, mantendo os demais termos do § 1º, § 2º e § 3º do artigo 15 da Lei Municipal nº. 931, de 22 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 06 de dezembro de 2023.


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO DE BREJETUBA/ES


SERGIO LITIG
CHEFE DE GABINETE